



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA
DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 005-E/2022**

RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 005-E/2022, que **"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE."**, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para redação do vencido, em consonância com o art. 205 do Regimento Interno.

Desta feita, segue redação do vencido:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 005-E-2022

**"ALTERA O § 1º DO ARTIGO 13 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE."**

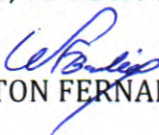
**Art. 1º - O § 1º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete
passam a vigor com a seguinte redação:**

**"Art.-13.
(.....)"**


**§ 1º- As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso VII do
"caput" deste artigo, deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
(.....)"**

"Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE AGOSTO DE 2022.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA